



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

quinta-feira, 23 de janeiro de 2014

Ano II - Edição nº 00019 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Rua Navio Negroiro | 574 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

<http://cmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br/>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3317D53E01A80167C761F45426594E2C

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013 - Reprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, exercício financeiro 2011

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ESTADO DA BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Reprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, exercício financeiro 2011.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, com fundamento no art.31 e inciso 1º e 2º da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no art. 89 e parágrafo único da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 68 e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Cabaceiras do Paraguaçu.

Considera que o TCM, através do Parecer Prévio datado de 11 de dezembro de 2012, “***opina pela rejeição, porque irregulares, as Contas da Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, do exercício 2011***”, de responsabilidade da Gestora Romildes Oliveira Rios Machado.

Decreta

Art. 1º Fica Aprovada o Parecer nº 04/2013 da Comissão de Finanças e Orçamento, Projeto de Decreto Legislativo 002/2013, e Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, acima mencionado, ***ficando assim Reprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, relativo ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade da Gestora Romildes Oliveira Rios Machado.***

Art. 2º A Secretaria desta Câmara Municipal, providenciará a publicação deste **DECRETO** no lugar de costume e enviará Cópia do mesmo e Ata de julgamento ao Tribunal de Contas dos Municípios, bem como ao Gestor.

Art. 3º O presente **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Cabaceiras do Paraguaçu Estado da Bahia, 13 de dezembro de 2013.

CNPJ: 13.866.975/0001-49 – AVENIDA NAVIO NEGREIRO, 574 – TELEFONE: (75) 3681-1091/1066 –
CEP 44345-000 - CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ESTADO DA BAHIA

Dionice da Conceição da Paz

Presidente

Eliana da Silva Passos

1º Secretário

Abel Silva dos Santos

2º Secretário

CNPJ: 13.866.975/0001-49 – AVENIDA NAVIO NEGREIRO, 574 – TELEFONE: (75) 3681-1091/1066 –
CEP 44345-000 - CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA

Rua Navio Negroiro | 574 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

<http://cmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br/>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3317D53E01A80167C761F45426594E2C